

M

CERTIDÃO

MODEIDA

LHÍC

ANTONIO LOIS MOREIRA, CHETE DE DIVISÃO
Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de
Mogadouro:
Certifico para os devidos e legais efeitos que, no Livro de Atas
da Câmara Municipal de Mogadouro, em uso, na Ata n.º 11/2018,
consta, entre outras, uma deliberação tomada na reunião
extraordinária do dia 28 de maio de 2018, do teor seguinte:
"1. LEI N.º 33/2018, DE 15 DE MAIO, PROGRAMA DE
REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS
PRECÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente,
datada de vinte e quatro de maio de dois mil e dezoito, relativa ao
assunto em epígrafe, do teor seguinte:
accurred our opigialo, ac tool ocganito.
"Proposta de Deliberação de Regularização Extraordinária
de Vínculos Precários Abertura de Procedimento Concursal – O
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Francisco José
Mateus Albuquerque Guimarães, propõe a, Regularização
Extraordinária de Vínculos Precários na Autarquia, e neste
seguimento a abertura de Procedimento Concursal nos termos
e para os efeitos estabelecidos na Lei 112/2017, de 29 de
dezembro, com os fundamentos seguintes:

A Lei 112/2017, de 29 de dezembro, veio estabelecer o programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na



Administração Local, adiante designado PREVAP, de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes, sem vínculo adequado, entre outras entidades, nas autarquias locais, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 2.º.

Nos termos do artigo n.º 1 do artigo 2.º, da Lei 112/2017, de 29 de dezembro, o PREVPAP na administração local é aplicável aos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em



My

Funções Públicas, isto é, neste caso em concreto nas autarquias locais.

- no período de 1 de janeiro de 2017 a 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização; -------
- nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro de 2017 e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos de emprego-inserção e contratos de empregoinserção+, as que tenham exercido as mesmas funções, durante algum tempo nos 3 anos anteriores à data de início do procedimento concursal de regularização; -------



Atenta a Proposta de Lei n.º 91/XIII e o seu funcionamento "o reenquadramento contratual das situações laborais irregulares de modo a que as mesmas passem a basear-se em vínculos contratuais adequados. As situações laborais a regularizar baseiamse em vários tipos de vínculos; salientam-se, as "situações laborais baseadas em contratos de prestação de serviço, a que se alude em alguns casos com a expressão "outsourcing", que devem ser desenvolvidas sem sujeição a poderes de direção e disciplina e a horários de trabalho da Administração. Quando assim não seja, esses contratos de prestação de serviço conduzem à execução de trabalho subordinado e não são titular prestação para a desse independentemente de concorrerem para a satisfação de necessidades temporárias ou permanentes". Ou seia. o PREVPAP aplica-se a contratos de prestação de serviços de "Outsourcing" desde que as pessoas estejam sujeitas a poderes de direção, disciplina e a horários de trabalho do Município, o que se verifica em inúmeras situações constantes do Anexo. ------

Seguindo esta linha de pensamento, o Município de Mogadouro, pretende proceder à regularização dos trabalhadores que se encontram a exercer ou/exerceram funções que satisfazem necessidades permanentes do Município, com fundamento no levantamento de necessidades, e para tanto: ------



M

------ A proposta supratranscrita fez-se acompanhar da respetiva informação de cabimento passada pela secção de Contabilidade. ------- Adiante, transcreve-se o levantamento das necessidades permanentes, apresentado, conforme o disposto na alínea a) do n.º
1 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro: --------

Carreira/Categoria	Necessidades Permanentes - Funções Exercidas/ Atribuições/ Competências/Atividades	Nº Posto de Trabal
Técnico Superior Eng. Rural	"Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres, projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 3.	1
Técnico Superior Eng. Civil	"Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres, projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 3.	1
Técnico Superior Serviço Social	"Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres, projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 3.	1
Técnico Superior Ciências do Desporto/Educação Física	"Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres, projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 3.	4



Técnico Superior Educação Musical	"Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres, projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 3.	2
Técnico Superior Português/ Inglês	"Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres, projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 3.	2
Técnico Superior Contabilidade e Administração	"Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres, projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 3.	1
Técnico Superior Arqueologia	"Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres, projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 3.	1
Técnico Superior Higiene, segurança e Saúde no trabalho	"Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres, projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 3.	1



M

"Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 2.	1
"Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 2.	2
"Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 2.	2
"Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 2.	2
"Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 2.	1
Necessidades Permanentes - Funções Exercidas/ Atribuições/ Competências/Atividades	Nº Posto de Traball
"Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos." às quais corresponde o grau de complexidade de nível 1.	1
"Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos." às quais corresponde o grau de complexidade de nível 1.	4
"Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos." às quais corresponde o grau de complexidade de	1
	e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 2. "Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 2. "Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 2. "Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 2. "Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 2. Necessidades Permanentes - Funções Exercidas/ Atribuições/ Competências/Atividades "Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comporar esforço fisco. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos." às quais corresponde o grau de complexidade de nível 2. "F



Assistente Operacional (Limpeza e Conservação de Espaços)	"Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos." às quais corresponde o grau de complexidade de nível 1.	5
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa)	"Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos." às quais corresponde o grau de complexidade de nível 1.	3
Assistente Operacional (Arquivo)	"Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos." às quais corresponde o grau de complexidade de nível 1.	1
Assistente Operacional (Eventos Culturais)	"Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos." às quais corresponde o grau de complexidade de nível 1.	1
Assistente Operacional (Cozinheiras)	"Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos." às quais corresponde o grau de complexidade de nível 1.	2
Assistente Operacional (Serviços Gerais)	"Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos." às quais corresponde o grau de complexidade de nível 1.	2
Assistente Operacional (Auxiliar Cuidados de Crianças)	"Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos." às quais corresponde o grau de complexidade de nível 1.	9
Assistente Operacional (Canalizador)	"Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos." às quais corresponde o grau de complexidade de nível 1.	1





Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza)	"Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos." às quais corresponde o grau de complexidade de nível 1.	2
Assistente Operacional (Motoristas)	"Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos." às quais corresponde o grau de complexidade de nível 1.	2

----- O senhor presidente, após a apresentação do assunto fez uma breve explanação e defesa do mesmo, respondendo às questões colocadas pelos senhores vereadores, Manuel Cordeiro e dizendo que o trabalho apresentado Daniel Ribeiro. encomendado a uma técnica externa nesta área, em nome individual, a dra. Aldina Neves do Amaral, da cidade da Covilhã: as necessidades da autarquia são as descritas no já referido levantamento e este procedimento não obriga à criação de uma CAB (Comissão de Avaliação Bipartida). ---------- Mais informou que a secção de Recursos Humanos irá informar a Direção Geral das Autarquias Locais deste procedimento através de plataforma adequada e a alteração ao mapa de pessoal será presente para aprovação na próxima reunião deste órgão, a fim de ficarem contemplados todos os lugares para os postos de trabalho ora em apreco. ----------- O chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, que se encontrava a secretariar a presente reunião disse que a sua opinião transmitida e redigida na ata da reunião ordinária do passado dia dez de abril, sobre a regularização dos vínculos precários nas autarquias locais se mantem. ---------- Colocado o assunto a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----Um - Após reconhecimento destas necessidades permanentes, a criação de cinquenta e seis (56) postos de trabalho. -----Dois - Assegurado que foi o reforço da respetiva dotação orçamental e que, em consequência será alterado o mapa de pessoal, ficando aumentado em número estritamente necessário para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas, o qual deverá ser presente à Assembleia Municipal para aprovação. --

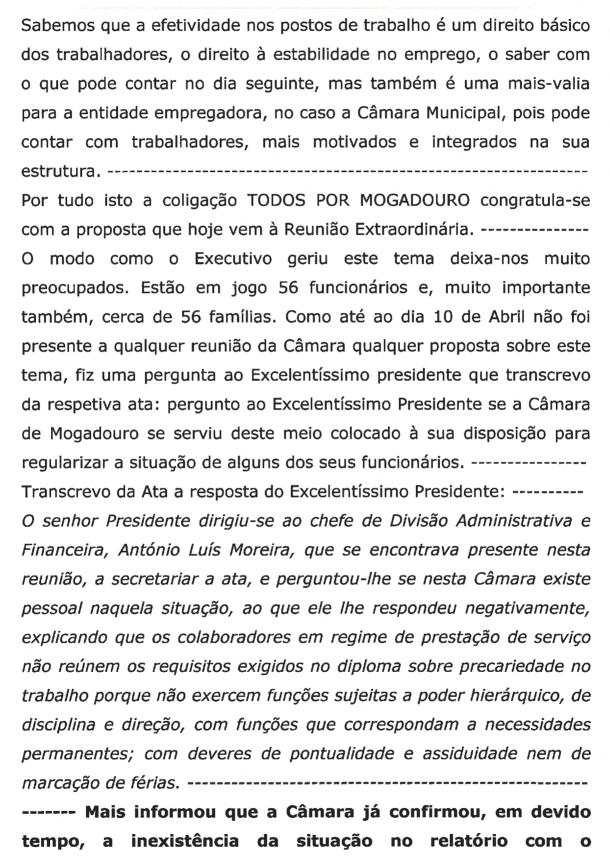


"REGULARIZAÇÃO DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS AUTAROUIAS LOCAIS

Excelentíssimo Presidente, Senhor Francisco Guimarães -----Hoje estamos aqui numa Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Mogadouro. Dado ser uma reunião não programada, por ser extraordinária, exige uma convocatória diferente. Eu soube que ia haver esta reunião, porque entrei no Site da Câmara para baixar um Regulamento, e passou pelo ecran do meu computador o anúncio da reunião. Tanto quanto é do meu conhecimento, a Senhora Vereadora Alexandra Machado e o Senhor Vereador Daniel Ribeiro também souberam por vias não oficiais. Sugiro-lhe que, no futuro, em situações idênticas, envie um email ou uma SMS aos Vereadores da oposição. Não veja isto como uma exigência, mas sim como uma contribuição para melhorar a comunicação entre Presidente e Vereadores, quer sejam executivos quer sejam não executivos. -----O tema principal da reunião é o de funcionários precários da Câmara. Ter um trabalho precário não dá estabilidade aos funcionários e constitui um foco de instabilidade emocional que se traduz negativamente no seu rendimento no desempenho das funções que lhe estão atribuídas. Além disso também arrasta instabilidade a nível familiar pois não permite que a família possa tomar decisões para o



Py





diagnóstico da precariedade, remetido pela DGAL-Direção-
geral da Administração das Autarquia Locais
Esta resposta mostra bem a ligeireza com que o Excelentíssimo
Presidente encara, ou pelo menos, encarou neste caso, a governação
da Câmara a que preside
Excelentíssimo Presidente, que seria destes trabalhadores e das
respetivas famílias se os Vereadores da coligação TODOS POR
MOGADOURO não tivessem levado o tema à Reunião Ordinária do dia
10 de Abril?
Ainda bem que o Excelentíssimo Presidente e o seu executivo
mudaram de opinião e trouxeram à reunião esta proposta
Que injustiça o executivo cometia com a decisão de dizerem que não
havia precários na nossa Câmara. Esta posição do executivo deixava
incrédulo qualquer mogadourense
Em nome da coligação TODOS POR MOGADOURO, peço que nos seja
facultado o Relatório que foi enviado à DGAL, referido anteriormente.
E em que fundamentos foi baseado? Quem deu as informações sobre
os possíveis precários?
A proposta que o Excelentíssimo Presidente faz hoje, permite
passarmos de uma situação em que 56 funcionárias e funcionários da
nossa Câmara continuariam "precários", para uma situação em que
todas e todos passam a ter um emprego estável. Uma diferença entre
a incerteza e a estabilidade, com tudo o que isso implica na sua vida
e na das suas famílias
Sobre esta proposta pergunto:
 1 – estão nela contempladas todas as Carreiras/Categorias
onde há trabalhadores precários?
2 – têm a certeza de que todos os funcionários que o Executivo
considera precários o são realmente?





- 3 Têm a certeza que não há outros que o possam ser? -----
- 4 Cada precário tem um rosto, tem um nome por isso, em nome da coligação, peço que nos seja facultada uma lista nominal de todos os precários, onde seja descrita a divisão orgânica onde exercem a sua atividade e a que carreira profissional vão ficar afetos.
- 5 Há quanto tempo cada um destes funcionários está em precariedade? -----

Paços do Município de Mogadouro, 28 de maio de 2018.

O chefe da DAF,

2 m Lumb

(António Luís Moreira, dr.)

